



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a **Universidade Federal do Rio de Janeiro -UFRJ**, por meio do Gabinete da Reitoria, e a **Fundação Coppetec, Fundação de Apoio**, através de sua Diretoria em exercício, para a colaboração recíproca e normatização da gestão do **Projeto Parque Tecnológico da UFRJ**.

Processo n.º 23079.022787/2018-90

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, entidade jurídica de direito público nos termos do Decreto-Lei nº 8.393, de 17 de setembro de 1945, organizada em forma de autarquia de natureza especial, segundo seu atual Estatuto, vigente com a promulgação do Decreto nº 66.536, de 06 de maio de 1970, com sede na Av. Pedro Calmon, nº 550, 8º andar, sala 827 – Prédio da Reitoria, nesta cidade do Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada por seu Reitor, *Professor Roberto Leher*, brasileiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no D.O.U de 02 de julho de 2015, doravante denominada **UFRJ**; e, de outro lado a **FUNDAÇÃO COPPETEC**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de

1



Handwritten signatures and initials



Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, inscrita no CNPJ nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, *Fernando Alves Rochinha*, e por seu Diretor Executivo, *Fernando Otávio de Freitas Peregrino*, doravante denominada **COPPETEC**, CONSIDERANDO que:

1. a UFRJ tem interesse em incentivar e apoiar as atividades relacionadas à pesquisa e desenvolvimento, na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos moldes do Art.2º, inciso V da Lei nº 10.973/04;
2. o Parque Tecnológico da UFRJ é um Projeto que se encontra vinculado à Reitoria, conforme dispõe seu Processo de criação – nº 23079.027947/96-10 cuja deliberação ocorreu por decisão unânime do Conselho Universitário (CONSUNI), publicada em 8 de maio de 1997, afirmando-se que “o Parque Tecnológico na UFRJ, poderá servir como meio de fomento às (sic) atividades prestadas por esta Universidade, bem como gerar valiosa receita para incentivar atividades acadêmicas, dentro de sua maior complexidade, que é integrar o ensino, a pesquisa e extensão”;
3. o Processo de criação do Parque Tecnológico, atualizado em 15.11.18 pelo CONSUNI através da Resolução nº 10/18, dispôs que seria necessário firmar o presente Convênio com uma das Fundações associadas à UFRJ para a gestão dos recursos utilizados na operação do Parque, e cuja instituição da **COPPETEC** em específico foi deliberada em Reunião do Conselho Diretor de 12.12.18;
4. tal instrumento específico é o Convênio de Cooperação Técnica e Acadêmica, através do qual é mantida relação de apoio à UFRJ no tocante às ações do Parque Tecnológico, seguindo às regras da Resolução CONSUNI nº. 02/2006, e revendo o disposto no Convênio anterior de 03/07/2016 que, através da Cláusula Segunda, inciso V, previa competir à COPPETEC “**apoiar a gestão administrativa e financeira do Parque Tecnológico da UFRJ, localizado no campus da Cidade Universitária da Ilha do Fundão.**”;
5. a **COPPETEC** é dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, em consonância com art. 44, inciso III c/c art. 62 e

2





seguintes do Código Civil, e da Resolução nº. 68, de 13 de novembro de 1979, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, regida também pela Lei nº. 8.958/94 e pelo Decreto nº. 7.243/2010, **na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC;

6. a **COPPETEC** possui como objetivo a execução e/ou apoio à UFRJ de projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira dos mesmos; realização de prestação de serviços; e obtenção dos meios para promoção e auxílio das atividades da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, tal qual enquadra-se o Projeto Parque Tecnológico;
7. a atuação da Fundação **COPPETEC** na gestão de ambientes de inovação criados com a participação de ICT Pública apoiada, tal qual o Parque Tecnológico da UFRJ, é disposição expressa da nova redação da Lei 8.958/94, nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, que combinado com o Art.8º do Decreto nº 7.423/10 determina a necessidade de firmar instrumento convenial específico;
8. os Artigos 2º, inciso I e II, “a” e 6º do Decreto nº 9.283/18, novo regulamento do Setor de C,T&I, abordam possibilidades de ações de gestão dos ambientes promotores de inovação por parte das Fundações de Apoio, desde que estejam incumbidas institucionalmente e estatutariamente para tanto, nos termos dispostos;
9. que há atualmente duas Edificações que abrigam diversas empresas/instituições, na qualidade de cessionárias de uso, intituladas MP e CETIC, além do Restaurante do Parque Tecnológico da UFRJ, bem como sua sede administrativa, que encontram-se sem a disciplina normativa correspondente à realidade fática de gestão exercida pela **COPPETEC**;
10. o disposto nos artigos 1º, 3º, 3º-B, § 1º e 2º, inciso I e 4º, inciso II e Parágrafo único, todos da Lei 10.973/2004, após as alterações



[Assinaturas manuscritas]



da Lei nº 13.243/2016, instituidora do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação, que dispõe sobre os estímulos ao desenvolvimento tecnológico e inovação; apoio pela Administração Pública nas ações de consolidação de ambientes promotores da inovação, como os Parques tecnológicos; e o procedimento de ingresso das empresas/instituições nestes ambientes;

11.as disposições dos Artigos 4º, 5º e 33 do Estatuto da **COPPETEC** asseguram a utilização, em benefício da UFRJ, dos conhecimentos, bens e direitos adquiridos ou decorrente do exercício de suas atividades;

12.o disposto nos Artigos 8º, inciso X e 15, *caput*, da Resolução nº 10/2018, publicada no Boletim UFRJ nº 46 de 15 de novembro de 2018, que foi aprovada pelo CONSUNI e estabeleceu atualização do Regulamento do PTEC-UFRJ, no sentido de que uma das Fundações de Apoio seria responsável pela gestão financeira e operacional do PTEC-UFRJ e ações dela decorrentes.

RESOLVEM firmar o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica, administrativa, financeira, patrimonial e operacional entre os partícipes, **buscando o apoio à gestão**, desenvolvimento, execução e consolidação do **Projeto Parque Tecnológico da UFRJ** e o estabelecimento de mecanismos e obrigações entre as **Partes**, visando sua realização e fortalecimento enquanto ambiente de inovação da Universidade.

1.1.1-Entende-se como o **apoio à gestão** mencionado no caput, sem prejuízo de outras ações que sejam correlatadas, as inerentes à formalização de relacionamentos com as empresas e instituições residentes nos ambientes do Parque Tecnológico da UFRJ descritos no Item 2.2 da Cláusula Segunda, incluídas a:





- a- Publicação de Instrumentos Convocatórios para seleção de candidatas para instalação nos espaços cuja administração se delega;
- b- Assinatura dos contratos, gestão dos mesmos *a posteriori* e extinção;
- c- Arrecadação de recursos oriundos das cessões de uso dos espaços objeto deste Convênio; taxa de serviços, incluídos os Terrenos e Lotes existentes, e rateios de energia e telefonia;
- d- Ressarcimento pelo uso da infraestrutura de uso comum dos Auditórios existentes nas Edificações descritas neste Convênio;
- e- Aplicação e movimentação dos recursos arrecadados, nos moldes estabelecidos pela política e procedimentos aprovados no Conselho Diretor do Parque Tecnológico; e
- f- Tutela judicial dos direitos e obrigações relacionados aos contratos firmados com base neste Convênio, na parcela pertinente à Fundação.

Cláusula Segunda: Das Obrigações Dos Partícipes

2.1– Compete à UFRJ

- a) Disponibilizar os meios físicos e estruturas necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Parque Tecnológico, previstas neste Convênio de Cooperação e nos normativos aplicáveis, desde que em consonância com suas atividades regulares e finalidade enquanto Instituição de Ensino;
- b) Garantir que os normativos necessários, resoluções, deliberações, portarias e demais correlatos e afetos ao funcionamento do Parque Tecnológico da UFRJ sejam aprovados, com celeridade e consonância com a finalidade determinado em seu processo de criação;
- c) Delegar à Fundação Coppetec a gestão dos bens imóveis aqui relacionados, bem como a gestão dos recursos oriundos desse uso, obtidos através dos contratos que regulam a instalação de empresas e instituições nas Edificações MP, CETIC e Restaurante, na forma posteriormente deliberada pelo Conselho Diretor do Parque Tecnológico; e
- d) Oferecer diretrizes e balizas para a atividade do ambiente de inovação, incluída a relação com as empresas e instituições





residentes e os processos de seleção das mesmas, através das deliberações do Conselho Diretor do Parque Tecnológico, resguardando sua Presidência ao Reitor em exercício.

2.2- Para fins de gestão, a **UFRJ** disponibilizará à **COPPETEC**, neste momento e nos termos da Cláusula Segunda, Item 2.1, a utilização de áreas e as seguintes Edificações:

- a) a **edificação destinada à sede do Parque Tecnológico da UFRJ**, na Quadra I, para melhor desempenho e gestão das atividades do Projeto, com a finalidade de abrigar a equipe, guardar documentos e arquivo e demais ações afetas à sede;
- b) **as edificações denominadas MP e CETIC**, na Quadra I do Parque Tecnológico, para abrigar empresas e instituições, na qualidade de cessionárias de uso, que vão desenvolver atividades de cooperação com a Universidade e suas unidades;
- e
- c) a **edificação destinada à instalação dos serviços de restaurante e alimentação**, na Quadra I do Parque Tecnológico, visando a maior oferta dos serviços de alimentação do ambiente e da coletividade do campus.

2.2.1- As disponibilidades supracitadas poderão ser alteradas com acréscimos ou supressões, a partir da necessidade, conveniência e oportunidade de fazê-lo, desde que através de Termo Aditivo assinado por ambas as **Partes**.

2.3- Compete à **Fundação Coppetec**

- a) realizar esforços para obtenção de todos os meios para a promoção, subsídio e auxílio das atividades da UFRJ como um todo, especificamente mas não de forma isolada do Projeto Parque Tecnológico da UFRJ;
- b) realizar a gestão administrativa, técnica, financeira, operacional e patrimonial dos bens relacionados na Cláusula Segunda, Item 2.2, incluído o recebimento dos valores oriundos da exploração dessas instalações, conforme determinação do Conselho Diretor do Parque Tecnológico consubstanciadas em Atas de deliberação;



Handwritten signature and initials



- c) constituir contas específicas para a gestão dos recursos oriundos do uso do espaços das Edificações, cuja destinação e aplicação se dará exclusivamente em prol da UFRJ e conforme as determinações da mesma, através do Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ;
- d) prestar contas, anualmente, ao Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ, das atividades relacionadas a este Convênio e à gestão dos ambientes prediais relacionados;
- e) observar a legislação que regula o funcionamento das fundações de apoio, no que for pertinente, bem como as afetas à área de inovação, pesquisa e desenvolvimento: Lei 10.973/04; Lei 13.243/16; Decreto nº 9.283/18; e
- f) observar o disposto no Processo de criação do Parque Tecnológico, seu Regulamento e atualizações aprovadas e as demais Resoluções específicas emitidas pelas instâncias universitárias, incluído o CONSUNI.

Cláusula Terceira: Dos Representantes e acompanhamento

3.1- Para gerenciar a execução das atividades decorrentes desse acordo, em função da proximidade com as mesmas, as partes designam os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e supervisão das mesmas, *com a devida homologação e ciência ao Conselho Diretor do Parque Tecnológico*, são eles: Diretor Executivo do Parque Tecnológico da UFRJ e Diretor Superintendente da Fundação Coppetec.

3.1.1- O acompanhamento supracitado não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes.

Cláusula Quarta: Das disposições sobre bens e recursos

4.1- Não haverá transferência voluntária ou aporte de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação, de forma que as atividades decorrentes do presente termo serão prestadas em regime de cooperação mútua, e a disponibilidade dos bens imóveis ora ofertados se apresenta como disponibilidade da Universidade ao Projeto Parque Tecnológico.



Assu
[Assinaturas manuscritas]



4.1.1- A disposição supracitada não exclui a destinação do percentual cabível por parte da Fundação, na forma da Resolução nº 02/06 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nem desconsidera a realização dos investimentos em infraestrutura e manutenção das Edificações, como parte da administração e gestão que ora se disponibiliza, cuja prestação de contas anual é feita ao Conselho Diretor do Parque Tecnológico e ao Conselho Superior de Coordenação Executiva - CSCE.

4.2- Haverá a captação, gestão e aplicação de receitas oriundas da atividade de gestão das edificações aqui abordadas relacionadas ao uso dos espaços, às taxas de serviços, rateios de energia e telefonia e ressarcimento pelo uso de auditórios, as quais serão mantidas em contas bancárias específicas conforme a destinação e projetos correlatos, ficando devidamente aplicadas quando não destinadas ao uso imediato, garantindo o controle contábil específico dos recursos.

4.2.1- Os critérios para aplicação dos recursos oriundos da atividade de gestão das edificações instaladas na área do Parque Tecnológico, citadas na Cláusula Segunda, Item 2.2, *precisamente as cessões, permissões e autorizações de uso conferidas a terceiros*, serão definidos em Resolução a ser aprovada pelo Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ.

4.2.2 – As receitas auferidas no caso supracitado deverão ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme as diretrizes do Conselho Diretor e na forma determinada pelas Leis nº 10.973/2004 e 13.243/2016 e demais normativos aplicáveis.

4.2.3 – A gestão das receitas pelo uso dos auditórios e oriundas dos rateios de energia e telefonia possui natureza de mero ressarcimento das ações de manutenção e administração desses espaços de infraestrutura comum, de forma que serão contabilizadas no projeto relacionado à Taxa de Serviços, e cobradas das empresas e instituições residentes conforme previsão contratual específica.

4.2.4 – A gestão das receitas relacionadas a este Convênio deverá considerar os objetivos e finalidades do Parque Tecnológico da UFRJ, em face das quais a Fundação Coppetec prestará contas anualmente





sobre arrecadação e aplicação, bem como fornecerá as informações necessárias cabíveis sempre que for solicitada para tanto.

Cláusula Quinta: Da gestão das Edificações e delegações relacionadas

5.1- A gestão das edificações a que se refere a Cláusulas Segunda, Item 2.2, será exercida na forma das diretrizes e políticas fixadas por este Convênio de Colaboração e pelo Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ, e porventura por demais órgãos e autoridades competentes da Universidade, devendo ser observadas, em todo caso, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

5.2- No exercício dessa atividade e enquanto Entidade Gestora desses espaços, nos estritos termos estabelecidos neste Convênio, a COPPETEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os normativos afetos à gestão de ambientes de inovação (Lei nº 10.973/2004, após alterações da Lei nº 13.243/2016, e Decreto nº 9.283/18) e as disposições do Decreto nº 8.241/2014, no que couber.

5.3- Pela gestão a que se refere este Convênio e especificamente este item, a Fundação Coppetec terá direito ao ressarcimento do custo operacional para o seu funcionamento, mediante apresentação dos respectivos detalhamentos, limitados ao percentual de 15% (quinze por cento) dos valores arrecadados/regidos.

5.3.1- O ressarcimento será operacionalizado mediante apropriação e débito na conta bancária por onde sejam movimentados os recursos arrecadados.

Cláusula Sexta: Da Vigência e Modificações

6.1- Este Termo Convenial poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

6.1.1- Apesar de a vigência deste Convênio ter início com a sua assinatura, ficam expressamente convalidados e saneados os atos de



Handwritten signatures and initials.



gestão sobre as edificações aqui relacionadas executados até o momento presente, sendo facultada a adaptação às disposições deste Convênio para os instrumentos vigentes a eles relacionados, inclusive com empresas e instituições instalados.

6.2- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Da Denúncia

7.1- Este Termo Convenial poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 90 (noventa) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações até então assumidas, inclusive perante terceiros, empresas/instituições instalados.

7.1.1- Havendo falha da execução das ações de gestão, a UFRJ poderá denunciar este Convênio na forma supracitada retomando a gestão dos espaços referenciados e revogando a delegação aqui contida, observando a ampla defesa, contraditório e o devido processo legal e respeitando os direitos adquiridos de terceiros com contratos vigentes, estabelecendo condições e um regime jurídico de transição.

Cláusula Oitava: Da Publicidade

8.1- Caberá à UFRJ proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, para fins de publicidade e eficácia, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: Do Foro:

9.1- Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas e demais questões decorrentes deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

10





Cláusula Décima: Disposições gerais

10.1- A utilização de instalações, bens imóveis e áreas físicas relacionadas à **UFRJ**, e seu Parque Tecnológico, será interpretada restritivamente, nos termos expressamente previstos neste Convênio e para todos os fins de direito, não conferindo à **COPPETEC** demais prerrogativas ou faculdades de gestão, a qualquer título, além do prazo de vigência e descritivos aqui estabelecidos.

10.2- O presente Convênio não vincula Contratos, Convênios ou instrumentos congêneres celebrados anteriormente à data de assinatura deste, devendo, contudo, as cláusulas e disposições aqui estipuladas serem interpretadas suplementarmente ao estipulado naqueles, desde que compatível.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de Jan de 2019.

Pela UFRJ:


Roberto Leher
Reitor

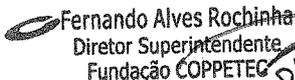

Prfª Denise Nascimento
Reitora em Exercício
Siape: 1097628/UFRJ

Pela COPPETEC:


Fernando Alves Rochinha
Diretor Superintendente


Fernando Otávio de Freitas
Diretor Executivo

11


Fernando Alves Rochinha
Diretor Superintendente
Fundação COPPETEC





Com anuência do Parque Tecnológico da UFRJ



José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:


.....
Nome CAROLINA LEITE AMARAL FONTOURA
CPF: 124.444.044-77


.....
Nome RODOLPHO OLIVEIRA LIMA
CPF: 137.438.197-75



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 153114

Nº Processo: 230785317201851. Objeto: Aquisição de produtos químicos para manutenção de água das piscinas do Centro Natatório da ESEFID da UFRGS. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/01/2019 das 08h30 às 11h30 e das 12h00 às 17h30. Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 5. andar Delit, Farrroupilha - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELO UTZ ASCONAVIETA
Diretor Divlic

(SIASGnet - 15/01/2019) 153114-15235-2019NE800109

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880917/2018, Nº Processo: 23078008500201829, Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Conveniente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS CNPJ nº 74704008000175, Objeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E DA INFRAESTRUTURA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FACULDADE DE VETERINÁRIA, Valor Total: R\$ 738.432,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 30.768,00; 2019 - R\$ 369.216,00; 2020 - R\$ 338.448,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE809292, Valor: R\$ 11.000,00, PTRES: 108345, Fonte Recurso: 8250153317, ND: 33503904, Vigência: 20/12/2018 a 20/12/2020, Data de Assinatura: 20/12/2018, Signatários: Concedente: RUI VICENTE OPPERMANN CPF nº 148.516.100-25, Conveniente: SERGIO NICOLAIEWSKY CPF nº 004.315.830-72.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - UASG 153114

Nº Processo: 23078535574201833 . Objeto: Aquisição de Fornecimento de gás natural canalizado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aprovado conforme parecer da procuradoria nº0020/2019/PF-UFRGS/PGF/AGU declaração de Dispensa em 07/01/2019. EDY ISAIAS JUNIOR. Superintendente de Infraestrutura.. Ratificação em 14/01/2019. HELIO HENKIN. Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 367.862,40. CNPJ CONTRATADA : 72.300.122/0001-04 COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

(SIDECA - 15/01/2019) 153114-15235-2019NE800028

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - UASG 153114

Nº Processo: 23078450154201888 . Objeto: Aquisição da fundação pra realização do projeto Aperfeiçoamento de sistemas de previsão de ondas por esemble. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Orientação da procuradoria geral junto à UFRG, obtendo parecer favorável à dispensa e aprovação das demais declaração de Dispensa em 14/01/2019. RUI VICENTE OPPERMANN. Coordenador do Projeto.. Ratificação em 14/01/2019. HELIO HENKIN. Pró-reitor de Planejamento e Administração.. Valor Global: R\$ 364.936,00. CNPJ CONTRATADA : 92.971.845/0001-42 FUNDACAOLUIZ ENGLERT.

(SIDECA - 15/01/2019) 153114-15235-2019NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 153114

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 23078020173/12-81.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 07336918000155. Contratado : REMER VILLACA & NOGUEIRA -ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PR. Objeto: Prorrogação do prazo de viência contratual por 12 meses a contar de 20/01/2019 a 19/01/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/01/2019 a 19/01/2020. Valor Total: R\$152.782,35. Fonte: 8100000000 - 2019NE800033. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SICON - 15/01/2019) 153114-15235-2018NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 158/2018

Empresas Vencedoras CNPJ 03.999.762/0001-31, Valor R\$ 41.733,70 CNPJ 05.075.962/0001-23, Valor R\$ 20.016,00 CNPJ 07.245.458/0001-50, Valor R\$ 17.170,00 CNPJ 73.993.362/0001-02, Valor R\$ 32.056,00.

MARCELO UTZ ASCONAVIETA
Presidente em Exercício CPL

(SIDECA - 15/01/2019) 153114-15235-2019NE800028

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviço UFRGS/FAURGS. PARTICIPES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul- FAURGS. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses com data de encerramento para o dia 07/06/2019. DATA E ASSINATURA: 07/12/2018, Prof. Carlos Alberto Bissani, Diretor da Faculdade de Agronomia da UFRGS e Aristeu Jorge dos Santos, Diretor Administrativo da FAURGS. N.º DO PROCESSO: 23078.024397/2016-01.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 23079.022787/2018-90
PARTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, CNPJ nº. 33.663.683/0001-16. PARTE: FUNDAÇÃO COPPETEC, CNPJ nº. 72.060.999/0001-75. OBJETO: Convênio de cooperação técnica, administrativa, financeira, patrimonial e operacional entre os partícipes, buscando o apoio à gestão, desenvolvimento, execução e consolidação do Projeto Parque Tecnológico da UFRJ e o estabelecimento de mecanismos e obrigações entre as Partes, visando sua realização e fortalecimento enquanto ambiente de inovação da Universidade. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º, inciso V da Lei 10.973/04; Artigo 1º, §§ 6º e 7º da Lei 8.958/94 c/c Artigo 8º do Decreto nº 7.243/10; Artigos 2º, inciso I e II, "a" e 6º do Decreto nº 9.283/18; Artigos 1º, 3º, 3º-B, §§ 1º e 2º, inciso I e 4º, inciso II e Parágrafo Único, da Lei 10.973/2004, com as alterações da Lei 13.243/2016; Artigos 4º, 5º e 33 do Estatuto da COPPETEC; Resolução nº 10/2018, publicada no Boletim UFRJ nº 46 de 15 de novembro de 2018, aprovada pelo CONSUNI; Nota nº. 00227/2018/PROCGERAL/PFUFRJ/PGF/AGU. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período de comum acordo

entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019. ASSINAM: Pela UFRJ - O Reitor, Prof. Roberto Leher. Pela COPPETEC - Fernando Alves Rochinha e Fernando Otávio de Freitas Peregrino. Pelo Parque Tecnológico da UFRJ - José Carlos Costa da Silva Pinto

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EDITAL Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professora Marcia Grillo Cabral, nomeada pela Portaria nº 6209, de 5 de julho de 2018, publicada no DOU nº 129, Seção 2, de 6 de julho de 2018, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 923 de 16 de novembro de 2018, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Odontologia Social e Preventiva:
. Setorização: RCS Trabalho de Campo
1- Mariângela Rebelo Maia
2- Kátia Mendes de Souza
3- Juliana Machado Pinho Noite
4- Ana Luiza Machado
5- Patrícia dos Santos Costa
6- Daniel Noro de Lima

MARCIA GRILLO CABRAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/01/2019 . Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em preparação e o fornecimento de refeições e dietas hospitalares para pacientes e de preparação, fornecimento e distribuição de refeições para acompanhantes e residentes no refeitório do hospital, para atender às necessidades do HUCFF

BARBARA SOARES AVANCI
Pregoeira

(SIDECA - 15/01/2019) 153152-15236-2018NE800338

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

O Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis torna público a todos, quantos possa interessar, o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 13/2018, processo administrativo 23079.055741/2018-57, cujo objeto é a aquisição de Material médico-hospitalar. Fornecedores: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, cnpj:00.059.062/0001-79;VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cnpj:00.635.623/0001-30 ; MADRIMED PRODUTOS MEDICOS LTDA, cnpj: 01.520.390/0001-93;MAT MED HOSPITALAR LTDA, cnpj:02.305.767/0001-54;BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, cnpj:04.086.552/0001-15;W&A COMERCIO E DISTRIBUICAO PET LTDA, cnpj:10.943.936/0001-00;POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, cnpj:16.743.543/0001-39;A FAVARINDISTRIBUIDORA LTDA, cnpj:18.702.558/0001-84;MEGACOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, cnpj:18.912.372/0001-50;MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, cnpj:31.569.296/0001-90.Valor Global: R\$ 237.144,34 .A ata do referido pregão encontra-se disponível no sítio www.comprasnet.gov.br.Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

ELOÁ DINIZ DE PAULA
Pregoeira

(SIDECA - 15/01/2019) 158220-15236-2018NE800010

Dias: 16 e 17/01/2019

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.068301/13-57
Espécie: Termo Aditivo 05/2019 ao Convênio Específico 12/2013
Título: "Investimento na modernização e manutenção da infraestrutura de apoio a ensino, pesquisa e extensão da COPPE".
Objeto: Prorrogação dos seguintes prazos de: Vigência - 16/03/19 para 14/10/19; e Execução - 31/12/18 para 31/07/19. Ainda, aumento do valor global do convênio, mediante a utilização de rendimentos na ordem de R\$15.940,89. Dessa forma, o valor passa de R\$ 1.173.063,81 para R\$ 1.189.004,70.
Data de assinatura: 14 de janeiro de 2019.
Assinaram o Convênio: pela COPPETEC, o diretor superintendente, Fernando Alves Rochinha, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, a Vice - Reitora, professora Denise Nascimento.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de parcelada de Materiais de Expediente, Descartáveis e outros para suprir as necessidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro e suas diversas Unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 19/12/2018. Validade da Ata: 12 meses, compreendendo o seguinte período: 19/12/2018 a 19/12/2019. Ata nº 29/2018: EMBALA TUDO DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.308.295/0001-70, Valor Global: R\$ 3.456.052,17. Ata nº 30/2018: TULUN INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 22.047.738/0001-47, Valor Global: R\$ R\$80.820,20. A Ata de Registro de Preços poderá ser consultada em sua íntegra no sítio www.pr6.ufrj.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 153034

Nº Processo: 23084017755201801. Objeto: Contratação de serviços diversos de Produção de 6.000 (seis mil) pastas porta-diploma para graduandos da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/01/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 2501 Bairro: Montese, Montese - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153034-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA AUXILIADORA NEVES DA CONCEICAO
Pregoeira

(SIASGnet - 15/01/2019) 153034-15241-2018NE800003





GILBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2270496, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Relações Internacionais e Defesa, no período de 25/03/2019 a 31/03/2019, para participar de Congresso junto à "International Studies Association", em Toronto, Canadá - com ônus limitado. Processo nº 23079.062713/2018-96

ROBERTO SCHAEFFER, Matrícula SIAPE nº 1154436, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 31/03/2019 a 06/04/2019, para participar de workshop internacional junto à "IPCC", em Edinburgh, Escócia - com ônus limitado. Processo nº 23079.000079/2019-89

ANDRÉ FROSSARD PEREIRA DE LUCENA, Matrícula SIAPE nº 2791795, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 31/03/2019 a 06/04/2019, para participar de workshop internacional junto à "IPCC", em Edinburgh, Escócia - com ônus limitado. Processo nº 23079.000872/2019-88

MARCIA WALQUIRIA DE CARVALHO DEZOTTI, Matrícula SIAPE nº 2127057, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 31/03/2019 a 01/04/2020, para cursar pós-doutorado junto à "Case Western Reserve University", em Cleveland, EUA - com ônus limitado. Processo nº 23079.062829/2018-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Processo nº 23079.068301/13-57

Espécie: Termo Aditivo 05/2019 ao Convênio Específico 12/2013

Título: "Investimento na modernização e manutenção da infraestrutura de apoio ao ensino, pesquisa e extensão da COPPE".

Objeto: Prorrogação dos seguintes prazos de: Vigência - 16/03/19 para 14/10/19; e Execução - 31/12/18 para 31/07/19. Ainda, aumento do valor global do convênio, mediante a utilização de rendimentos na ordem de R\$15.940,89. Dessa forma, o valor passa de R\$ 1.173.063,81 para R\$ 1.189.004,70.

Data de assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Assinaram o Convênio: pela COPPETEC, o diretor superintendente, Fernando Alves Rochinha, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, a Vice - Reitora, professora Denise Nascimento.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ E A FUNDAÇÃO COPPETEC

PROCESSO: 23079.022787/2018-90

PARTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16

PARTE: FUNDAÇÃO COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75

OBJETO: Convênio de cooperação técnica, administrativa, financeira, patrimonial e operacional entre os partícipes, buscando o apoio à gestão, desenvolvimento, execução e consolidação do Projeto Parque Tecnológico da UFRJ e o estabelecimento de mecanismos e obrigações entre as Partes, visando sua realização e fortalecimento enquanto ambiente de inovação da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º, inciso V da Lei 10.973/04; Artigo 1º, §§ 6º e 7º da Lei 8.958/94 c/c Artigo 8º do Decreto nº 7.243/10; Artigos 2º, inciso I e II, "a" e 6º do Decreto nº 9.283/18; Artigos 1º, 3º, 3º-B, §§ 1º e 2º, inciso I e 4º, inciso II e Parágrafo Único, da Lei 10.973/2004, com as alterações da Lei 13.243/2016; Artigos 4º, 5º e 33 do Estatuto da COPPETEC; Resolução nº 10/2018, publicada no Boletim UFRJ nº 46 de 15 de novembro de 2018, aprovada pelo CONSUNI; Nota nº 00227/2018/PROCGERAL/PFUFJR/PGF/AGU.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019

ASSINAM: Pela UFRJ - O Reitor, Prof. Roberto Leher. Pela COPPETEC - Fernando Alves Rochinha e Fernando Otávio de Freitas Peregrino. Pelo Parque Tecnológico da UFRJ - José Carlos Costa da Silva Pinto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.037164/15-79

Espécie: Termo Aditivo 02/2018 ao Convênio Específico 10/2015

Título: Implantação de Laboratórios de Pesquisa Linguística, Literária e de Estudos da Tradução dos Cursos Letras-Libras - Programa Viver sem Limites - Educação Bilíngue.

Objeto: Alteração dos prazos: vigência, de 16/03/19 para 16/03/22 e execução, de 31/12/18 para 31/12/21.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, a presidente Sylvia Silveira Mello Vargas, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, a professora Denise Nascimento

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.040739/2018-83

Espécie: Protocolo de Intenções entre a Universidad de Burgos e a Universidade Federal do Rio de Janeiro

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre a UBU e a UFRJ.

Data de assinatura: 10/12/2018

Vigência: 05 anos

Assinaram o Acordo:

- Universidad de Burgos (UBU), o(a) Reitor, Prof. Manuel Pérez Mateos
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o(a) Vice-Reitora, Profª. Denise Nascimento

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.051009/2018-16

Espécie: Acordo Específico para Intercâmbio de Estudantes entre a Universidad de Chile e a Universidade Federal do Rio de Janeiro

Objeto: Estabelecer o intercâmbio de estudantes entre as partes.

Data de assinatura: 21/12/2018

Vigência: 05 (Cinco) Anos

Assinaram o Acordo:

- Universidad de Chile (UCHILE), o(a) Reitor, Prof. Ennio Vivaldi Véjar
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o(a) Vice-Reitora,

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do Processo nº 23079.057889/2018-26,

Resolve autorizar a Cessão por Colaboração Técnica do(a) servidor GISELE PALMA SANTOS, Jornalista, Matrícula SIAPE 3062112, para atuar no Projeto "Programa de Incentivo à Leitura da UFBA #BoraLer" do(a) Universidade Federal da Bahia, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação desta portaria, conforme disposto no Artigo 26-A, Parágrafo Único, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do Processo nº 23079.000905/2019-90,

Resolve autorizar a Cessão de servidor MARCELO MARCOS MORALES, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1285284, para exercer o cargo de Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do(a) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, código DAS 101.6., enquanto durar a Função Gratificada, com ônus para o órgão cedente, conforme disposto no Artigo 93, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei nº 8.270 de 17/12/1991 e com o Decreto nº 9.144, de 22 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar a prorrogação do afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): LARISSA PINHA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1949419, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade Nacional de Direito, no período de 02/03/2019 a 01/09/2019, para conclusão de Doutorado junto à UERJ - com ônus limitado. Processo nº 23079.018370/2017-41